



ESTADO DE RONDÔNIA

IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA

LEI MUNICIPAL Nº 738/GP//PMT/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 15/IPT/2023.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 14/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria compulsória em favor do servidor-segurado **Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**”.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 14/2023 de 18/12/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/12/2023, que trata do benefício de **Aposentadoria Compulsória** concedido ao servidor-segurado **Sr. José Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº.1693918 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 285.035.899-15, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula 213, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 82/IPT/2023, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso “II”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal nº 738, de 24 de maio de 2021**

Art. 2º Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 14/2023 de 18/12/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 22 de dezembro de 2023.


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente
IPT